

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete

Responsável pela Demanda: Chefe de Gabinete – Daniela de Lima Santos Andrade
Matrícula/CPF: 014.922.605-50

E-mail: contato@camaradegloria.se.gov.br

Telefone: (79) 3411-1160

1. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando-se a necessidade de se desenvolverem os trabalhos de forma eficiente, e adequada à legislação, acompanhando-se as constantes atualizações e mudanças.

2. Descrição sucinta da demanda

Capacitar servidores/vereadores para eficiente atuação no cumprimento de suas atribuições.

3. Quantidade a ser contratada

Estimativa de capacitação de 27 (vinte e sete) servidores/vereadores.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa preliminar do valor da contratação será definida com base em pesquisa de mercado e análise de preços praticados para serviços similares. O valor estimado deverá ser compatível com a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a disponibilidade de recursos para a contratação que, atualmente, monta em R\$ 1.930.000,00 (um milhão e novecentos e trinta mil reais).

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A data pretendida para a capacitação deverá ocorrer no mês de **agosto de 2026**, observando o prazo constante do Calendário Anual de Contratações do PCA. No entanto, a data poderá ser reavaliada em função da complexidade do processo licitatório e dos prazos legais.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

6. Grau de prioridade

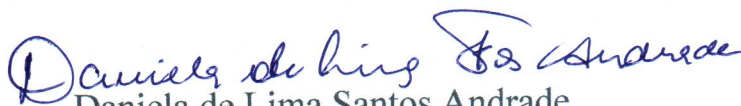
Prioridade média, em conformidade com o estabelecido no PCA e considerando que a necessidade impacta diretamente qualidade da gestão e no cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal.

7. Vinculação ou dependência

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da presente demanda de capacitação.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nossa Senhora da Glória, 15 de julho de 2026


Daniela de Lima Santos Andrade
Chefe de Gabinete